



CGJ/AL expôs que o interino responsável pelo Serviço informou sobre o envio do documento, razão pela qual opinou pela expedição de ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe, com o fito de apurar se houve satisfação integral do seu pleito. 3. Sendo assim o parecer de fls. 24/25, e DETERMINO a expedição de ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe, a fim de que informe acerca da satisfação integral do pleito formulado nestes autos. 4. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 5. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0001901-10.2024.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe - REQUERIDO: 2758 - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE GIRAU DO PONCIANO - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do expediente encaminhado pela Corregedoria Geral do Estado de Sergipe, solicitando a intervenção deste Órgão Correicional estadual, ante a suposta divergência na Certidão de Nascimento em nome de Anicleia Maria da Silva, enviada pelo Cartório do Registro Civil de Girau do Ponciano/AL (CNS 00.275-8). 2. A requerente assim se manifestou: [...] Informo que após a conferência na Certidão de Nascimento recebida, constatei divergência no número de folhas. Nos documentos que constam no requerimento o número é fls.202, na Certidão recebida está como fls.209. Na oportunidade, caso tenha havido equívoco quanto ao dado acima referido, requeiro a Vossa Senhoria o envio de nova Certidão de Nascimento devidamente corrigida. (sic, p. 02) 3. Diante desse cenário, a tabeliã interina do Cartório do Registro Civil de Girau do Ponciano/AL (CNS 00.275-8), Sra. Jacyane Limeira Barbosa, foi notificada para que se manifestasse acerca dos fatos narrados na inicial. 4. Em resposta informou que: Em cumprimento a Decisão extraída dos Autos nº 0001901-10.2024.8.02.0073, informo a vossa excelência que foi conferido no Livro A-7, fls; 209 e termo: 8937 o assento de nascimento de ANICLEIA MARIA DA SILVA e as folhas realmente são a de numero 209, desse modo, não houve equívoco. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para o que se revelar necessária e renovo lhe protestos de estima e consideração. (sic, p. 14) 5. A teor do parecer exarado pela Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça às fls. 15/16, remetam-se os autos à Secretaria de Cumprimento da AESE para que proceda com a expedição de Ofício à Corregedoria-Geral do Estado de Sergipe para ciência das informações enviadas à fl. 14. 6. Após, não havendo medidas complementares a serem adotadas, materializando-se o esgotamento factual, EXTINGA-SE o feito, arquivando-o, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 06/2025

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, torna público o GABARITO PRELIMINAR da prova aplicada no dia 30 de janeiro de 2025, na cidade de Maceió, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS**.

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

1. B	11. A	21. C	31. D	41. A
2. C	12. C	22. D	32. C	42. C
3. D	13. A	23. C	33. C	43. A
4. A	14. B	24. C	34. A	44. C
5. D	15. A	25. D	35. C	45. A
6. A	16. B	26. A	36. B	46. B
7. C	17. D	27. B	37. A	47. D
8. B	18. D	28. C	38. D	48. B
9. D	19. B	29. B	39. C	49. C
10. C	20. A	30. B	40. B	50. B

1. Os candidatos disporão de 02 (dois) dias úteis, contados desta publicação no Diário Eletrônico da Justiça, para opor impugnação contra o gabarito.

2. Os recursos somente poderão ser interpostos pelo e-mail, através do endereço eletrônico pssesmal@tjal.jus.br.

Maceió, 03 de Fevereiro de 2024.

Dr. André Luis Parízio de Maia Paiva
Magistrado – Presidente

Dr. José Miranda Santos Júnior
Magistrado – Membro

Dra. Juliana Batistela Guimarães de Alencar
Magistrada – Membro

Dra. Maysa Cesário Bezerra
Magistrada – Membro

Ana Paula Barros Ramos
Servidora – Membro

Diego Ramon Omena Firmino
Servidor – Membro

Moacyra Verônica Cavalcante Rocha Guanabens
Servidora – Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor – Membro